

PORTARIA CBESCALADA Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Estabelecem-se os procedimentos e valores concernentes à concessão de diárias e despesas de viagem, tanto em âmbito nacional quanto internacional, direcionados a atletas, colaboradores sob regime CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviços vinculados à Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada). Tais benefícios são aplicáveis em atividades de coordenação, treinamento, participação em competições nacionais e internacionais, avaliações e demais ações correlatas a atuação da CBEscalada.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Portaria regula os procedimentos e fixa os limites de despesas para a concessão de diárias e despesas de viagem a serem concedidos aos atletas, colaboradores com vínculo, seus dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada).

Parágrafo único - Esta Portaria se aplica a todos os colaboradores e não colaboradores, doravante denominados beneficiários, que realizarem deslocamentos a serviço da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva – CBEscalada.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, serão observadas as seguintes definições:

- a) Diárias:** Benefício concedido aos colaboradores com vínculo empregatício (CLT) com a Confederação. Em conformidade com o artigo 457 da CLT, as diárias de viagem que não excedam 50% do salário percebido pelo empregado não integram o salário. Valores de diárias que ultrapassem esse percentual serão considerados, em sua totalidade, como parte da remuneração para todos os efeitos legais.

- b) Despesa de viagem:** Benefício concedido a todos os que estejam a serviço da Confederação e não possuam vínculo empregatício sob o regime da CLT, doravante denominados não colaboradores.
- c) Beneficiário:** Atletas, dirigentes estatutários, funcionários, colaboradores eventuais e prestadores de serviços da CBEscalada, destinatários das diárias e do auxílio viagem concedidos pela Confederação, que desempenhem determinadas atividades fora da Região Metropolitana onde se localiza a sede ou subsede da CBEscalada, ou, no caso daqueles que não residam nessas cidades, fora de seu município de origem.
- d) Colaborador:** Pessoa física que possui vínculo com a Confederação por meio de contrato de aprendizagem, contrato sob a Lei de Estágio, contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou qualquer outro contrato formal não caracterizado nas opções anteriores.
- e) Não Colaborador:** Entende-se por não colaborador aquele que não possui vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Escalada Esportiva, incluindo membros da assembleia e demais órgãos do Poder, prestadores de serviços, atletas e terceiros sem vínculo formal.

CAPÍTULO III

REGRAS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Regras que integram e não integram a remuneração:

- a) A remuneração do empregado abrange não apenas a importância fixa estipulada, mas comissões, gratificações, diárias de viagem e abonos pagos pelo empregador, conforme dispõe o artigo 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- b) De acordo com o artigo 457 da CLT, não se incluem no salário as ajudas de custo e as diárias de viagem que não ultrapassem 50% do salário percebido pelo empregado.
- c) Enunciado TST 101:
- As diárias para viagem que excederem 50% do salário do empregado integram o salário, em seu valor total, para efeitos indenizatórios.
 - Os valores das diárias que excederem 50% do salário serão integrados, em seu valor total, à remuneração para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - Diárias e Despesas de Viagem:

- a) Os valores destinados a diárias e despesas de viagem têm como finalidade o pagamento de refeições, transporte local na cidade de destino e demais despesas pessoais.
- b) Os valores das diárias e despesas de viagem são destinados para o deslocamento a serviço da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva para fora da cidade constante no contrato de trabalho ou com pernoite fora de sua residência.
- c) O depósito dos valores será realizado exclusivamente na conta corrente previamente informada e cadastrada junto à CBEscalada pelo beneficiário (sejam atletas, colaboradores regidos pela CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço vinculados).
- d) Será necessária a comprovação da viagem (comprovante de aquisição de bilhetes - ida e volta ou outras formas aprovadas pela diretoria da CBEscalada) para a solicitação de despesas de viagem.
- e) A diária ou despesa de viagens com inclusão de hospedagem só poderá ser solicitada nos casos em que a área de Compras não consiga providenciar acomodações apropriadas e alinhadas ao objetivo da viagem na localidade requerida.
- f) Em situações excepcionais, quando não houver uma reserva de passagem, hospedagem ou aluguel de veículo que comprove a viagem, deverá ser anexado um documento que ateste a data de viagem.
- g) As solicitações de diárias e despesas de viagem devem ser solicitadas até 05 (cinco) dias anteriores à data de partida do beneficiário.
- h) O beneficiário que receber diária ou despesa de viagem não terá direito a reembolso das despesas.
- i) A quantidade de diárias e despesas de viagem compreenderá o período de embarque (data de ida) até a data de desembarque (data volta).
- j) Não é necessária a apresentação de comprovantes das despesas cobertas pelas diárias e despesas de viagem.

- k) O recibo deverá ser assinado pelo beneficiário impreterivelmente na data de recebimento do depósito.

CAPÍTULO IV

HIPÓTESE PARA NÃO CONCESSÃO

Art. 4º - Não serão concedidas diárias ou despesas de viagem quando:

- a) O deslocamento ocorrer dentro do mesmo município e/ou municípios limítrofes ao local de origem.
- b) O beneficiário for convidado para atividades nas quais as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção (aérea e/ou terrestre) sejam custeadas por terceiros.
- c) O beneficiário estiver em período de afastamento, como em casos de férias, licenças ou situações semelhantes, à exceção de membros da Diretoria, em casos justificáveis;
- d) O beneficiário possuir pendências na prestação de contas junto à Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada) ou tiver a prestação de contas recusada e devolvida para correção ou aprovação.

CAPÍTULO V

NORMAS E REGULAMENTO

Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes normas e regulamento relativos à concessão de diárias e despesas de viagem:

- a) Os valores das diárias e despesas de viagem são fixados pela Diretoria.
- b) Compete à Diretoria ou Gerência Técnica autorizar os pedidos de viagens a trabalho ou a competições.
- c) O valor da diária e despesa de viagem por ocasião de deslocamento realizado a serviço da CBEscalada, custeadas total ou parcialmente com recursos públicos, será aquele estipulado no Anexo I desta normativa e destina-se a indenizar o beneficiário pelas despesas com alimentação,

excesso de bagagem (exceto para equipes paralímpicas), transporte terrestre e pequenos gastos eventuais durante o período de deslocamento.

- d) Diárias e despesas de viagem advindas do Comitê Olímpico do Brasil devem obrigatoriamente seguir o previsto no documento do COB (PRO- PCF- 032).
- e) Em razão das especificidades e necessidades da Paraescalada, o excesso de bagagem dos beneficiários será pago separadamente, não sendo a diária e a despesa de viagem destinadas ao custeio dessa despesa.
- f) Para beneficiários que não sejam colaboradores, o nome e os dados bancários deverão ser fornecidos no momento da solicitação da viagem.
- g) O depósito deve ser efetuado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de embarque para viagens nacionais e 72 (setenta e duas) horas para viagens internacionais. Após o início da viagem, estará vedada a solicitação de diárias e despesas de viagem, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- h) Caso o retorno seja antecipado, as diárias e despesas de viagem pagas a mais deverão ser devolvidas à CBEscalada. O mesmo se aplica caso, por qualquer motivo, após o crédito, a viagem não ocorra. Nessas hipóteses, o valor da diária ou despesa de viagem deverá ser restituído integralmente em até 05 (cinco) dias úteis.
- i) Toda solicitação de diárias e despesas de viagem terá como responsável pela documentação pertinente a prestação de contas o próprio beneficiário.
- j) O valor máximo da diária e despesa de viagem considerará a tabela apresentada no Anexo I, exceto em casos de possibilidade de complemento.
- k) Farão jus ao recebimento do complemento de diárias e despesas de viagem os beneficiários que utilizarem veículo particular ou outras formas de locomoção terrestre para deslocamento, considerará a tabela apresentada no Anexo II, desde que aprovado pela CBEscalada.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 6º - Em caso de projeto ou evento, o próprio beneficiário deverá apresentar os recibos originais, comprovando o recebimento das diárias e despesas de viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da viagem, sendo dispensada a apresentação dos comprovantes das despesas realizadas.

CAPÍTULO VII

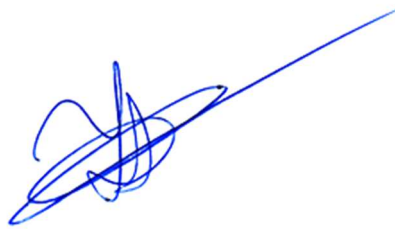
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - A Diretoria da CBEscalada poderá estabelecer políticas e procedimentos específicos e/ou emergenciais para atender aos viajantes em situações de acidentes e lesões, catástrofes naturais, períodos de pandemias ou outros eventos desastrosos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições ao contrário.

Aprovado por:

São Paulo, 26 de março de 2025.



Thiago Campacci
Presidente
Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA PARA COLABORADORES DA CBESCALADA

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	95,00
Com despesa de alimentação	Real	154,00
Com despesa de hospedagem (*)	Real	295,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Real	355,00

VIAGEM NO EXTERIOR (**)	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	170,00
	Dólar	150,00
Com despesa de hospedagem (*)	Euro	180,00
	Dólar	200,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Euro	350,00
	Dólar	350,00

(*) Diária que inclua despesa de hospedagem somente deverá ser solicitada em casos extraordinários quando a área de Compras não conseguir providenciar acomodações apropriadas e alinhadas ao objetivo da viagem na cidade de destino.

(**) As diárias em Euro serão concedidas para viagens ao continente Europeu. Para as demais localidades serão concedidas diárias em dólar.

- **sem despesa de alimentação e/ou hospedagem** - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBEscalada, e as despesas com transfers e excesso de bagagem, exceto das equipes de Paraescalada, precisam ser custeadas com a diária.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes de Paraescalada, precisam ser custeadas com a diária.
- **com despesa de hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a diária.
- **com despesa de alimentação e hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a diária.

TABELA DE DESPESA DE VIAGEM PARA NÃO COLABORADORES DA CBESCALADA - MEMBROS DA DIRETORIA (1) E DEMAIS ÓRGÃOS DE PODER (2)

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	109,00
Com despesa de alimentação	Real	283,00
Com despesa de hospedagem (*)	Real	490,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Real	664,00

VIAGEM NO EXTERIOR (**)	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro	100,00
	Dólar	80,00
Com despesa de alimentação	Euro	250,00
	Dólar	240,00
Com despesa de hospedagem (*)	Euro	348,00
	Dólar	373,00
Com despesas de alimentação e hospedagem	Euro	498,00
	Dólar	533,00

1. Membros da Assembleia: Presidente, Vice-presidente, Temporários (Presidentes de Federações), Eleitos, Presidente da Comissão de Atletas.
2. Demais Órgão do Poder: Conselho de Administração, Comissão de Atletas, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

(*) Diária que inclua despesa de hospedagem somente deverá ser solicitada em casos extraordinários quando a área de Compras não conseguir providenciar acomodações apropriadas e alinhadas ao objetivo da viagem na cidade de destino.

(**) As diárias em Euro serão concedidas para viagens ao continente Europeu. Para as demais localidades serão concedidas diárias em dólar.

- **sem despesa de alimentação e/ou hospedagem** - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBEscalada, e as despesas com transfers e excesso de bagagem, exceto das equipes de Paraescalada, precisam ser custeadas com a despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação ou excesso de bagagem, exceto das equipes de Paraescalada, precisam ser custeadas com a despesa de viagem.
- **com despesa de hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem precisam ser custeadas com a despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação e hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a despesa de viagem.

TABELA DE DESPESAS DE VIAGENS PARA NÃO COLABORADORES DA CBESCALADA - PRESTADORES DE SERVIÇOS E ATLETAS

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Real	71,00
Com despesa de alimentação	Real	107,00
Com despesas de alimentação e hospedagem (*)	Real	350,00

VIAGEM NO EXTERIOR (**)	MOEDA	VALOR
Sem despesas de alimentação e/ou hospedagem	Euro/Dólar	60,00
Com despesa de alimentação	Euro/Dólar	90,00

(*) Diária que inclua despesa de hospedagem somente deverá ser solicitada em casos extraordinários quando a área de Compras não conseguir providenciar acomodações apropriadas e alinhadas ao objetivo da viagem na cidade de destino.

(**) As diárias em Euro serão concedidas para viagens ao continente Europeu. Para as demais localidades serão concedidas diárias em dólar.

- **sem despesa de alimentação e/ou hospedagem** - Quando as despesas com alimentação e hospedagem são pagas antecipadamente pela CBEscalada, e as despesas com transfers e excesso de bagagem, exceto das equipes de Paraescalada, precisam ser custeadas com a despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação** - Quando as despesas com alimentação precisam ser custeadas com a despesa de viagem.
- **com despesa de alimentação e hospedagem** - Quando as despesas com hospedagem e alimentação precisam ser custeadas com a despesa de viagem.

ANEXO II

TABELA COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DESPESA DE VIAGEM UTILIZANDO VEÍCULO PRÓPRIO⁽¹⁾

VIAGEM NO PAÍS	MOEDA	VALOR
Deslocamento superior a 150 até 200km	Real	+ 70,00
Deslocamento superior a 201 até 300km	Real	+ 140,00
Deslocamento superior a 301 até 400km	Real	+ 210,00

1. A distância de deslocamento deve considerar o trecho de ida somado ao trecho de volta. Esse valor somente será concedido para os dias da utilização do veículo em deslocamento
- O complemento poderá ser concedido para todos os tipos de beneficiários, diárias e despesas de viagens no país, necessitando da comprovação dos trechos e utilização do veículo nos dias de deslocamento.
 - Quando o recurso for advindo do COB, respeitar o teto previsto no documento COB (PRO- PCF- 032).